

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE TRENA ELETRÔNICA, NECESSÁRIA À ATIVIDADE DOS ARQUITETOS QUE COMPÕEM A GERÊNCIA DE PROJETOS DE REFORMAS E ADAPTAÇÃO DA SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

SUMÁRIO

1	OBJETO	3
2	JUSTIFICATIVA	3
3	VALOR ESTIMADO	3
4	NÃO OPÇÃO PELO SRP	3
5	ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA	3
6	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....	4
7	EXECUÇÃO CONTRATUAL	4
8	GARANTIA.....	5
9	OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	6
10	OBRIGAÇÕES DO MPRJ.....	6
11	PENALIDADES.....	7
12	EQUIPE DE ELABORAÇÃO.....	9
13	AUTORIZAÇÃO PARA SEGUIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA	9
14	MODELOS DE DOCUMENTOS E DEMAIS ANEXOS	10

1 OBJETO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objeto a aquisição de trena eletrônica necessária à atividade dos arquitetos que compõem a Gerência de Projetos de Reformas e Adaptação da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 JUSTIFICATIVA

A aquisição em tela justifica-se pela necessidade de prover a Gerência de Projetos de Reforma e Adaptação da Diretoria de Projetos do MPRJ com material necessário à atividade dos seus arquitetos, tendo em vista que o sobredito material não é usualmente requerido à Gerência de Almoxarifado, em virtude de sua especificidade e peculiaridade, torna-se imprescindível sua aquisição direta pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura.

3 VALOR ESTIMADO

O valor orçado para a aquisição do objeto descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA será o expresso no ANEXO I.

4 NÃO OPÇÃO PELO SRP

O objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA não se enquadra no Sistema de Registro de Preços por se tratar de um quantitativo expresso no contrato com entrega única e com motivação pontual, não atendendo, portanto, aos itens do Art. 2º da resolução GPGJ nº 1.433/2008.

5 ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA

Antes de apresentarem suas propostas, as empresas deverão analisar o Termo de Referência e todos os seus ANEXOS conjuntamente.

A eventual ausência de itens em um ou outro documento fornecido não constituirá motivo para que a sociedade empresária deixe de executá-lo.

6 DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Trena eletrônica digital a laser

Intervalo de medição (aproximado): 0.1m a40m

Unidade de medidas: metros/polegadas/pés

Precisão(aproximado): $\pm 2\text{mm}$ / $\pm 0.12\text{polegadas}$.

Menor unidade medida(aproximado): $\pm 1\text{mm}$ / $\pm 1/16$ polegadas.

Ponto de referência: Traseira e Dianteira.

Desligamento automático

Baterias: 2xAAA alcalinas ou recarregáveis.

7 EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1) Prazo de entrega

O prazo para entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será de até **05 (dias) consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7.2) Local de entrega

O material deverá ser entregue na Diretoria de Projetos da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do Ministério Público, localizada à **Avenida Marechal Câmara, nº 350, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ**.

A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do telefone (21) 2262-7045 ou do e-mail: luciana.souza@mprj.mp.br.

No ato da entrega dos materiais, juntamente com a nota fiscal, deverá ser entregue cópia da Nota de Empenho.

7.3) Recebimento do material

Os materiais contratados serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, pelo órgão fiscalizador que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações.
- **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta e à nota de empenho.

O Órgão Fiscal poderá efetuar nova análise do produto entregue a qualquer tempo e dentro do prazo de garantia, mediante indícios de irregularidades na qualidade ou no desempenho dos produtos recebidos.

A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições.

Observando-se indícios de irregularidades na qualidade ou no desempenho do produto recebido, a qualquer tempo e dentro do prazo de garantia, o Órgão Fiscal comunicará o fato ao representante da empresa, que deverá **substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da notificação do MPRJ.

Materiais excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações **deverão ser retirados no prazo de 10 (dez) dias consecutivos**, a contar da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier à CONTRATANTE, sem gerar direito de indenização à contratada.

O atesto às notas fiscais/faturas se dará somente mediante o recebimento pleno dos itens previamente solicitados pela CONTRATANTE.

8 GARANTIA

A CONTRATADA ficará obrigada a informar o prazo de garantia do produto fornecido, devendo, durante este período, a partir da data da respectiva entrega, se responsabilizar por sua qualidade, e substituir às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação enviada pelo MPRJ, o material que apresente defeito, vícios de fabricação ou de sua correta utilização ou que tenha sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometa seu uso regular e adequado.

No caso de substituição do produto, a nova unidade terá o mesmo prazo de garantia originalmente concedido ao substituído, a contar da data da substituição.

A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos advindos da fabricação, montagem e desgaste excessivo.

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Efetuar a entrega integral do objeto no prazo e no local constantes neste Termo de Referência, observando as especificações presentes no Anexo I;
- Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;
- Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Responder às comunicações emitidas pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;

É vedada a subcontratação para execução do objeto desta avença.

10 OBRIGAÇÕES DO MPRJ

- Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;

- Acompanhar, avaliar e fiscalizar se o material entregue pela contratada está de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Termo;
- Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;
- Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

11 PENALIDADES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal; ou
- e) fizer declaração falsa.

Para os fins do item “c”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 1, 2 e 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Contas da União (TCU), por prazo não superior a dois anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

HIPÓTESES DE APLICAÇÃO DE MULTA:

- 1) Em caso de **inexecução parcial do objeto**, a CONTRATADA fica sujeita à multa equivalente a 4% (quatro por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 28% (vinte oito por cento) do valor empenhado.

Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 07 (sete) dias.

- 2) Em caso de **inexecução total do objeto**, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor empenhado.

Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 07 (sete) dias.

- 3) O **não-cumprimento de obrigação contratual acessória**, a exemplo da entrega de Nota Fiscal, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

12 EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Setor	Responsável/Cargo	Telefone	Assinatura
Gerência de Projetos de Reformas e Adaptações	Tatiana Ferreira Alves (Supervisora de Serviços Mat. 227159 – APPA)	(21) 2262-7045	
Gerência de Projetos de Reformas e Adaptações	Luciana Leite (Gerente)	(21) 2240-2469	
Núcleo Administrativo da Diretoria de Projetos	Ana Angélica de O. Bezerra (Auxiliar Administrativo)	(21) 2240-3347	
Núcleo Administrativo da Diretoria de Projetos	Elaine de Almeida Salgado Pinha (Auxiliar Administrativo)	(21) 2215-1282	

13 AUTORIZAÇÃO PARA SEGUIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável/Cargo	Data	Assinatura
Cláudia Pinto Leiroz Diretora de Projetos	___/___/___	

14 MODELOS DE DOCUMENTOS E DEMAIS ANEXOS

ANEXO I

Título
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA